



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 011/2017

RONALDO DOMINGOS LOSS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n° 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores, resolve adotar as seguintes diretrizes para a normatização do processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário para o Magistério Público Municipal no exercício de **2018**.

1. DAS VAGAS:

Provas escrita e Prova de Títulos, podendo participar do processo seletivo todos os professores interessados em prestar serviços em caráter temporário no magistério público municipal e que atendam os requisitos exigidos pelo presente regulamento para fins de Cadastro de Reserva das vagas excedentes que eventualmente venham a ocorrer no exercício de **2018**.

Serão consideradas como vagas excedentes:

- 1.1 As decorrentes de substituições às licenças de direito dos servidores;
- 1.2 As decorrentes de desdobramento de turmas em caráter emergencial, no decorrer do ano letivo;
- 1.3 As decorrentes de afastamento de servidor efetivo para atuar como cargo comissionado.

2. IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:

2.1 Professor I

2.2 Professor II- De acordo com a área de atuação conforme tabela abaixo:

Vagas	Cargo	Área de atuação:	Habilitação exigida:	Carga Horária Semanal
CR	Professor II	Língua Portuguesa e Língua estrangeira (Inglesa)	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês)	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Artes	Licenciatura Plena em Artes	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

			Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	
CR	Professor II	História	Licenciatura Plena em História	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas
CR	Professor II	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia.	10 horas ou 20 horas ou 30 horas ou 40 horas

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas de **27 de novembro de 2017 a 01 de dezembro 2017**, nos seguintes horários:

Das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e deverão ser feitas na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sita na Rua do Comercio, 947 (anexa ao terminal Rodoviário).

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

3.1 Carteira de identidade e CPF;

3.2 Certidão de Casamento;

3.3 Certidão de nascimento do(s) filho(s) até 14 anos;

3.4 Diploma de curso específico em nível médio (Magistério), de Graduação sendo Licenciatura Plena em Pedagogia e de Pós Graduação na área da Educação (caso haja), devidamente registrado

3.5 Para a função de Professor II, o candidato deverá apresentar Graduação na área específica e de Pós Graduação na área da Educação (caso possua),

3.6 Será aceito, também, Declaração de Conclusão de Curso ou que esteja matriculado a partir da 7ª fase do curso exigido para a função de Professor I e para Professor II será aceito comprovante de matrícula a partir da 5ª fase, expedido pelo Órgão Competente.

3.7 A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site www.riodasantas.sc.gov.br a qual deverá ser anexada à documentação exigida.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais deverá identificar-se, juntando laudo médico comprobatório dessa condição especial no momento da inscrição.

O aprovado deverá preencher os seguintes requisitos no momento da contratação:

3.9 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.10 Ter idade mínima de 18 anos;

3.11 Estar em dia com o serviço militar;

3.12 Ter sanidade mental e capacidade física;

3.13 Estar legalmente habilitado para o exercício do magistério;

3.14 Estar apto para o exercício do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS

4. DAS PROVAS:

A prova escrita terá 20 (vinte) questões (de múltipla escolha), abrangendo as seguintes disciplinas:

a) Língua Portuguesa; b) Conhecimentos Legislação Educacional c) Conhecimentos Gerais.

4.1 O conteúdo das provas escritas está anexo neste Edital (ANEXO I) e será entregue cópia do mesmo ao candidato no ato da inscrição.

4.2 Da realização:

4.2.1 As provas serão realizadas em **10 de DEZEMBRO de 2017** com início às 9h00 e término às 11h00, tendo como local a Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes, sita na Rua Jacob W Hartmann, 600, Rio das Antas-SC;

4.2.2 Considerar-se-á desclassificado o candidato que na prova escrita não obtiver a nota mínima de 3,0 (três) pontos;

4.2.3 A classificação final será o resultado da somatória dos pontos obtidos na prova de títulos e na prova escrita;

4.2.4 Na data da realização da prova o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte);

4.2.5 O candidato deverá apresentar-se no local das provas com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munido de caneta azul ou preta e durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora e/ou aparelhos de comunicação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A Classificação dará preferência ao candidato legalmente habilitado de acordo com o inciso V, Art. 4º da Lei Nº 05 de 09/12/1993, os não habilitados, previstos no § 2º do mesmo Artigo, serão classificados em segunda lista, tendo prioridade os candidatos habilitados.

5.2 Para os habilitados e não habilitados, o preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante apresentação de títulos e da prova escrita que terão os seguintes pesos:

5.2.1 Prova Escrita: Peso 8,0 (oito pontos);

5.2.2 Prova de Títulos: Peso 2,0 (dois pontos);

5.2.3 O Resultado Final será a soma dos itens 5.2.1 e 5.2.2 descritos acima.

5.3 Para cômputo das provas de títulos, serão obedecidos aos seguintes critérios:

5.3.1 Pós - Graduação na área da Educação que valerá 1,0 (um) ponto;

5.3.2 Graduação sendo Licenciatura Plena em Pedagogia que valerá 0,5 (meio) ponto;

5.3.3 Cursos de capacitação/ aperfeiçoamento que valerão até 0,5(meio) ponto.

5.3.3.1 Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização que deverá ser a partir do ano de 2015;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

5.3.3.2 Cada hora de curso de aperfeiçoamento, na área específica, valerá 0,005 (zero vírgula zero cinco décimos) e o máximo de horas que o candidato poderá apresentar e/ou aproveitar, será de **100 (cem) horas**, totalizando até **0,5 meio ponto**.

5.4 A classificação final será o resultado da somatória dos pontos obtidos na prova de títulos e prova escrita.

5.5 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores, prevalecendo:

5.5.1 O mais velho;

5.5.2 O maior número de filhos;

5.5.3 O casado.

5.6 A lista dos resultados classificatórios será publicado no site oficial do município www.riodasantas.sc.gov.br e em outros locais públicos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O candidato que no ato de sua inscrição prestar declaração falsa/inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados os atos decorrentes.

6.2 Preenchida sua ficha de inscrição, o candidato deve revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contida.

6.3 Em hipótese alguma será aceito inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular com poderes expressos, devidamente reconhecida a firma do outorgante.

6.4 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes neste Edital.

6.5 A chamada dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação, sendo que os mesmos somente serão chamados de acordo com a necessidade no magistério público municipal.

6.6 A carga horária poderá ser de 20h ou 40h semanais para a função de Professor I, para a função de Professor II- poderá ser de 10, 20, 30 ou 40h conforme a necessidade no magistério público municipal e outros dispositivos previstos na legislação municipal, sendo que a escolha obedecerá a ordem de classificação dos aprovados de acordo com a necessidade no magistério público municipal;

6.7 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias a contar da data de divulgação da lista do resultado classificatório, para encaminhar pedido de recurso/ reconsideração da classificação, por intermédio de requerimento para a Comissão do Teste Seletivo, devidamente protocolado na prefeitura municipal de Rio das Antas no horário das 07:00 às 13:00 horas.

6.8 Caberá a Comissão do Teste Seletivo, decidir de forma terminativa, por sua titular ou por comissão específica nomeada pela mesma, devendo haver parecer sobre os pedidos de recurso/ reconsideração num prazo de 2(dois) dias, a contar da data do recebimento do requerimento e findo este prazo o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no mural átrio da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

6.9 As normas de que trata o referido Edital terão validade restrita ao período de sua realização.

6.10 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por Comissão Especial de Avaliação de Teste Seletivo a ser designada por Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

6.11 Os classificados no presente Teste Seletivo terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assumirem a vaga, caso contrário perderão direito a mesma.

6.12 A escolha de vaga será regida pelos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no interesse coletivo;

6.13 Em caso de realização de concurso público para os cargos de Professor I e II durante a vigência do presente teste de seleção, o concurso público se sobrepõe ao teste seletivo, sendo, no entanto, que os aprovados em concurso terão preferência ao cargo.

6.14 Em caso de diminuição de alunos por transferência escolar ou retorno de servidor efetivo afastado no decorrer do ano letivo, o que poderá acarretar a desnecessidade do professor contratado o mesmo terá a dispensa antes de findar o prazo estipulado no contrato;

6.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo ou por comissão específica nomeada pela mesma.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio das Antas, 17 de novembro de 2017

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO I

Conteúdos Programáticos para as Provas

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	ORTOGRAFIA OFICIAL. SEPARAÇÃO SILÁBICA. PONTUAÇÃO. ACENTUAÇÃO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.
CONHECIMENTOS GERAIS	HISTÓRICO MUNICIPAL (ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POLÍTICOS E POPULACIONAIS DE RIO DAS ANTAS), CONHECIMENTOS POLÍTICOS DO NOSSO ESTADO E DA UNIÃO, DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 5º A 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) , EMENDA CONSTITUCIONAL Nº19 DE 04/06/1998, LEI COMPLEMENTAR Nº101 DE 04/05/2000(LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), NOTÍCIAS ATUAIS.
CONHECIMENTOS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO. ARTS. 205 – 216 OUTROS: CONHECIMENTO ESPECÍFICO E GLOBAL SOBRE O FUNDEB– DADOS CONTÁBEIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. BÚSSULA-REFERENCIAL EDUCACIONAL DA AMARP. LEI 9394/96 LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ART. 37 A 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI 11.274/2006 ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS E LEI 11.494/07- FUNDEB, LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL. LEI Nº 1.434 DE 22/10/2007 LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02/10/2009 (AEE), RESOLUÇÃO Nº 1 DE 14/01/2010 SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PISA - PROGRAMA INTERNACIONAL DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES LEI DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL – LEI Nº 11.738, DE 16/7/2008.